



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000035/2025  
**Processo:** 10560-00 2025

### **Parecer Aparecida de Oliveira Pinto - Comissão de Educação e Cultura**

Estamos tratando do projeto de lei 35/2025 de autoria da vereadora Roberta Lopes que tem por objetivo, supostamente, proteger a infância e adolescência contra a exposição a conteúdos impróprios no âmbito dos serviços, atrações culturais e de lazer, eventos e atividades no Município de Juiz de Fora.

Assim, cabe a esta Comissão de Educação conforme dispõe o artigo 72 do Regimento Interno: "III - da Comissão de Educação e Cultura: a) opinar sobre proposições relativas a: (...) 2 - atribuição e alteração de denominação de logradouro público."

O que nos cabe neste momento é emitir o entendimento sobre o conteúdo do projeto que aparentemente nos parece muito nobre, mas na verdade é uma clara afronta ao poder familiar, garantidos na Constituição Federal e Código Civil, pois são os pais que devem organizar, determinar, escolher, ou seja, gerir a educação de seus filhos.

Portanto, na verdade o projeto parece mais atacar a cultura, informação e educação às crianças e jovens, do que uma proteção de verdade.

Entendemos que em seu conteúdo o projeto de lei fere o acesso à cultura, a liberdade de expressão, como prevê o artigo 22 da Constituição, que os Município devem promover a cultura e não cercear: "Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;"

Desta maneira, o conteúdo do projeto é contrário aos valores democráticos e constitucionais e por isso não deve ser aprovado.

Assim, manifestamos contrário ao conteúdo do projeto, mas liberamos para os próximos trâmites desta Casa Legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 07 de maio de 2025.

Aparecida de Oliveira Pinto  
Vereadora Cida Oliveira - PT

